



EDITAL Nº 04/2023 - PIACEX/PREC 2023
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A CURSOS DE EXTENSÃO EM
EDUCAÇÃO CONTINUADA DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA -
PIACEX/PREC 2023

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura (PREC) da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFPAE), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital, que apresenta o **Programa Institucional de Apoio a Cursos de Extensão em Educação Continuada da PREC/UFPAE 2023 - PIACEX/PREC 2023** - e abre processo para submissão e análise de Propostas, no âmbito da UFPAE, com a finalidade de fomentar cursos alinhados às temáticas indicadas neste Edital, e em conformidade com a resolução de Extensão nº 006/2022, que estabelece a Política de Extensão da UFPAE e alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS), da Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas e demais políticas federais.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Entende-se por **Educação Continuada voltada para a Extensão**, o processo de apropriação de conhecimentos que favorecem o desenvolvimento individual e/ou coletivo, técnico e/ou pessoal, que contribua para a construção da coesão social, no aprofundamento da democracia, na luta contra a exclusão social e a degradação ambiental e na defesa da diversidade cultural.

1.2 Em conformidade com a resolução de Extensão nº 006/2022 (art. 16, § 3o), entende-se como **Curso de Extensão** o conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, com carga horária, conteúdo programático e processo avaliativo definidos, destinado à formação inicial ou continuada, visando a difusão de conhecimentos ou o aperfeiçoamento, que atenda à comunidade externa, prioritariamente, e/ou à comunidade acadêmica, com ou sem pré-requisitos de formação acadêmica específica.

1.3 Os Cursos de Extensão em Educação Continuada deverão estar incluídos na categoria de Atualização, conforme definido na Política de Extensão nº 006/2022, em seu artigo 16, item II, letra b: entende-se por **Curso de Atualização** aqueles com duração igual ou superior a 15 horas e inferior a 60 horas ($15 \text{ horas} \leq \text{curso} < 60 \text{ horas}$);

1.3.1 Se caracterizam também por serem cursos pontuais, ágeis e flexíveis, que pretendem oferecer aos interessados conhecimentos e habilidades atuais, úteis e práticas.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Contribuir com a implantação e consolidação das resoluções de Política de Extensão (nº 006/2022 CONSEPE/UFPAE) e de Integralização das Atividades de Extensão nos cursos de graduação (nº 007/2022 CONSEPE/UFPAE), por meio de fomento à propostas de Cursos de Extensão em Educação Continuada que se relacionem às linhas temáticas de interesse deste Edital; aos Objetivos de

Desenvolvimento Sustentáveis (ODS), da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e demais políticas federais.

2.1.1. Incentivar a realização de Cursos de Extensão em Educação Continuada que expressem o compromisso social da UFAPE, e estejam em consonância com as oito áreas temáticas estabelecidas na Resolução de Política de Extensão; bem como as diretrizes nacionais para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena; e com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas ([Saiba mais sobre os 17 ODS](#)).

2.1.2 Contribuir para a creditação das atividades de extensão nos cursos de graduação da UFAPE, considerando a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, na qual foi estabelecido o Plano Nacional de Educação – PNE; bem como considerando a resolução nº 07, de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação – CNE, que estabelece as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira; e a Resolução nº 007/2022 CONSEPE/UFAPE), que estabelece as normas para a integralização das Atividades de Extensão como componente curricular dos cursos de graduação.

2.1.3. Promover a interprofissionalidade, interinstitucionalidade e o protagonismo discente no desenvolvimento de Atividades de Extensão e a formação cidadã, ética, social e técnica-científica.

2.1.4. Promover o estreitamento das relações entre universidade e sociedade, por meio do estímulo a diferentes atividades que possam envolver também atores diversos. Dentre essas atividades, àquelas voltadas à mobilização e engajamento da comunidade em relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS), da Agenda 2030, das Organizações das Nações Unidas (ONU); e às direcionadas aos povos originários e tradicionais e minorias sociais, com vistas a construir soluções, de forma coletiva, para os problemas complexos da região do Agreste Meridional.

3. DOS CRITÉRIOS E DOS INVESTIMENTOS NOS CURSOS DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA

3.1 As propostas de ofertas de Cursos de Extensão relacionadas a este edital deverão estar alinhadas às seguintes linhas temáticas:

I. Educação Básica: refere-se a cursos que têm por objetivo abordar assuntos pertinentes à formação continuada de professores em serviço, em diferentes níveis (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio) e nas diversas áreas de conhecimento (em consonância com o [Plano Nacional de Educação](#) - PNE e a [Lei Brasileira de Inclusão](#) (LBI), também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência/ Lei 13.146/2015) - Educação Inclusiva);

II. Pessoa Idosa: refere-se a cursos que buscam contribuir com a elevação da autoestima dos idosos, com a melhoria das condições de qualidade de vida, socialização, apropriação de novos conhecimentos e atualização, conquista de novos papéis sociais e empoderamento, alternativa de fonte de renda, em consonância com a [Política Nacional da Pessoa Idosa](#) e com a [Lei Federal 13.535/2017](#), que determina que instituições de ensino superior devem ofertar cursos e programas de extensão as pessoas idosas;

III. **Gênero e diversidade:** refere-se a cursos que promovem correlações entre gênero e sexualidade, gênero e orientação sexual, gênero e etnia, gênero e relações raciais (em consonância com as [Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos](#) - Parecer MEC/CNE/CP Nº 8/2012 e [Resolução do MEC Nº 1, de 30 de maio de 2012](#));

IV. **Povos e comunidades tradicionais:** refere-se a cursos voltados para a temática dos indígenas, quilombolas, ciganos, camponeses, dentre outros, estabelecidos na Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, instituída pelo [Decreto Federal nº 6.040, de 2007](#), tem por objetivo desenvolver cursos que respeitem e valorizem a identidade desses povos e comunidades, favorecendo o seu reconhecimento e fortalecimento, para que possam estar mais preparados na luta por seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais.

V. **Desenvolvimento urbano e/ou rural:** refere-se a cursos que, por meio de aspectos conceituais e práticos, visam à melhoria da qualidade de vida nos ambientes urbano e/ou rural, conforme [Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001](#), que estabelece princípios que norteiam a política de desenvolvimento urbano para todos os municípios brasileiros; e a [Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964](#), também conhecida como Estatuto da Terra.

3.1 Serão fomentados quatorze (14) Cursos de Extensão, modalidade Atualização, totalizando um investimento de R\$50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais). Cada curso contará com o valor total de R\$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) para sua execução. Destes, R\$1.200,00 (Mil e duzentos reais) serão destinados à aquisição de material de consumo e R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para duas (2) bolsas para estudantes de graduação por um período de três meses - R\$400,00 (Quatrocentos reais) por mês. Os recursos são da PREC e serão distribuídos conforme segue (Quadro 1):

Quadro 1 – Quantitativo de cursos e recursos a serem disponibilizado por cada linha temática do PIACEX/PREC 2023

Linha Temática	Quantitativo de cursos com recursos financeiros	Investimento R\$
I - Educação Básica	4	14.400,00
II - Pessoa Idosa	2	7.200,00
III - Gênero e Diversidade	2	7.200,00
IV - Povos e Comunidades tradicionais	3	10.800,00
V - Desenvolvimento urbano e/ou rural	3	10.800,00
Total	14	50.400,00

3.2. Para concorrer a este edital, o proponente deverá observar os seguintes critérios em relação ao Curso de Extensão:

I. Deve, obrigatoriamente, ter a participação de discentes de graduação no planejamento e execução das atividades, garantindo o protagonismo dos mesmos e demais diretrizes da Extensão para a sua curricularização, se for o caso.

II. Deve, exclusivamente, ser desenvolvido com e para a sociedade pertencente aos territórios do Agreste Meridional de Pernambuco.

III. Deve, obrigatoriamente, ser aberto à participação da comunidade externa de forma gratuita;

IV. Deve, obrigatoriamente, atender a uma carga horária total efetiva de 30 horas, de forma presencial para os cursistas. Contudo, poderá contar com a colaboração de ministrantes e palestrantes externos à UFPE, de forma presencial ou *on-line*.

V. Poderá contar com a participação voluntária de docentes, técnicos e discentes de graduação e pós-graduação desta ou de outras instituições, bem como de outros setores da sociedade, com vistas à promoção da interprofissionalidade e interinstitucionalidade.

VI. Deve ser executado de outubro a dezembro de 2023 e ter o relatório final (Item 13) e submetido até março de 2024, conforme cronograma (Item 17).

3.3 A proposta de Curso de Extensão submetido ao presente edital poderá:

- I. Estar prevista em projeto de Extensão institucionalizado (PIBEX ou Fluxo Contínuo);
- II. NÃO estar prevista em projeto de Extensão institucionalizado (PIBEX ou Fluxo Contínuo), porém poderá ser vinculada no formulário de proposta de curso e, portanto, incluída no relatório final do projeto;
- III. NÃO estar prevista e NÃO estar vinculada a projeto de Extensão institucionalizado (PIBEX ou Fluxo Contínuo).

3.4 Apenas os Cursos de Extensão aprovados neste edital, previstos nos tópicos I e II, do item 3.3, poderão ter carga-horária integralizadas como ACEX nos cursos de graduação da UFAPE, de acordo com a Resolução nº 007/2022 CONSEPE/UFAPE.

4. DA COORDENAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS CURSOS DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA

4.1. De acordo com o Art. 6 da Política de Extensão da UFAPE, poderão coordenar propostas a este edital:

- I. Docente ativo/a do quadro permanente da UFAPE;
- II. Docente substituto/a, desde que a data prevista para o término da execução das atividades, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de trinta dias antes da data do término de seu vínculo contratual com a UFAPE;
- III. Técnico-administrativo/a com formação de nível superior do quadro permanente da UFAPE;
- IV. Professor/a ou Pesquisador/a visitante, pós-doutorando/a, desde que a data prevista para o término da execução das atividades, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de trinta dias antes da data do término de seu vínculo institucional com a UFAPE.

4.2 O proponente do Curso de Extensão, obrigatoriamente, deverá ser o coordenador e, portanto, o responsável pelos relatórios e prestação de contas;

4.3 O proponente deverá incluir, obrigatoriamente, um vice-coordenador na proposta, que assumirá a responsabilidade, como coordenador, no caso de desistência por parte do proponente/coordenador;

4.4 É de responsabilidade do/a coordenador/a toda a logística necessária para a execução do curso.

5 INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS CURSOS DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA

5.1 Poderão participar do Edital apenas as propostas de cursos institucionalizados pela Comissão de Extensão e Cultura e pela Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE - UFAPE, e em conformidade com o [Modelo de Proposta de Curso](#) de Extensão PIACEX 2023, disponível na página da Comissão de Extensão e Cultura da UFAPE (<http://ufape.edu.br/br/comissão-extensão>). Para institucionalização, o proponente da proposta deverá, preferencialmente por meio de seu e-mail institucional, solicitar a abertura de processo administrativo, junto ao Setor de Protocolo (processo@ufape.edu.br), com cópia para a Comissão de Extensão e Cultura no endereço de e-mail “comissao.extensao@ufape.edu.br”, anexando os seguintes documentos:

a - Ofício em PDF ([Modelo de Ofício da UFAPE](#)), informando nome, curso, assunto e destino para Comissão de Extensão e Cultura da UFAPE;

b - [Proposta de Curso de Extensão](#) PIACEX 2023;

5.2 Cada proponente só poderá concorrer como coordenador/a de **1 (uma) proposta**, não estando impedido de participar de outras propostas na condição de membro da equipe.

5.2.1 Caso haja envio de duas ou mais propostas pelo mesmo coordenador, a última será considerada como submetida ao edital.

5.3 Poderão participar na modalidade bolsista, exclusivamente, estudantes de graduação regularmente matriculados na UFAPE.

5.4 Para a implementação da bolsa, o/a estudante não poderá acumular outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro de instituições oficiais que exijam horas trabalhadas.

6. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DO CURSOS DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA

6.1 As inscrições de propostas para este Edital, **após institucionalizadas conforme item 5.1**, devem ser realizadas, exclusivamente, por meio do sistema Submeta da UFAPE, no endereço eletrônico <<http://sistemas.ufape.edu.br/submeta>>, no qual o/a coordenador/a da proposta deverá se cadastrar com o e-mail institucional.

6.2. O/A coordenador/a deverá preencher todos os itens de identificação da proposta no formulário eletrônico de inscrição do edital PIACEX 2023, disponibilizado na página do Submeta.

6.3. Após a institucionalização da proposta, o/a coordenador/a deverá anexar no sistema Submeta:

a) Cópia do processo SIPAC, no formato PDF, contendo a decisão de aprovação do Curso de Extensão, emitida pela Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE - UFAPE; e a proposta de Curso de Extensão;

b) Plano de Trabalho dos/as bolsistas, conforme [Modelo do Plano de Trabalho - PIACEX](#).

6.4. Não serão consideradas as propostas que apresentem divergências entre as informações fornecidas no sistema Submeta e o Curso de Extensão aprovado pela Câmara de Extensão e Cultura. Também não serão consideradas as propostas em que se verifique a ausência dos arquivos referidos no Item 6.3.

6.5. Apenas propostas enviadas exclusivamente via sistema Submeta e devidamente dentro do prazo final, definido no Cronograma (Item 17), serão analisadas.

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS CURSOS DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA

7.1 Caberá à Pró-reitoria de Extensão e Cultura designar membros para a composição do Comitê Interno de Avaliação e seleção de Propostas de Cursos de Extensão a que se refere este edital.

7.1.1 Os membros do Comitê Interno não poderão ser coordenadores ou parte da equipe de propostas de Cursos de Extensão submetidas a este edital, com vistas a não haver conflito de interesse.

7.2 As propostas serão avaliadas, classificadas e selecionadas pelo Comitê Interno, conforme os seguintes critérios:

- 1) Alinhamento da proposta do Curso de Extensão com o objetivo do edital e à linha temática selecionada;
- 2) Público externo beneficiado na proposta;
- 3) Participação de discentes da UFAPE como protagonistas da proposta do Curso de Extensão;
- 4) Relevância da atividade (problemática a ser abordada, pertinência da proposta, relação dialógica e transformadora entre a instituição e a sociedade);
- 5) Detalhamento de como se dará a interação entre os formadores e os cursistas ao longo do Curso de Extensão (programação; atuação dos discentes; abordagem metodológica; vivência externa à UFAPE, forma(s) de acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos cursistas);
- 6) Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- 7) Creditação da Extensão;
- 8) Quantitativo da equipe de colaboradores;
- 9) Resultados esperados e proposta de avaliação do Curso de Extensão;
- 10) Viabilidade do cronograma.

7.3 Para fins de desempate, será considerado o número de discentes participantes na proposta. Prevalecendo o empate, será considerado o número de servidores envolvidos.

7.4 Nas linhas temáticas em que não forem contempladas com propostas aprovadas, o investimento será remanejado para outras que possuam propostas aprovadas, a critério do Comitê Interno.

8. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1. Após a seleção das propostas, os/as coordenadores/as deverão encaminhar, via sistema Submeta, à PREC/UFAPÉ a seguinte documentação do/a discente bolsista:

- a) Comprovante de matrícula do/a bolsista emitido pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA da UFAPÉ;
- b) Cópia do RG e CPF do/a Bolsista;
- c) Termo de Compromisso do/a Bolsista ([Modelo Disponível](#)).

8.2. A implementação da bolsa fica condicionada ao cumprimento do Item 8.1, impreterivelmente no prazo determinado no cronograma deste Edital (Item 17).

8.3. Não serão recebidas documentações encaminhadas por outro meio (eletrônico ou físico) ou que sejam enviadas fora do prazo determinado no cronograma deste Edital (Item 17).

9. APOIO FINANCEIRO

9.1. O apoio financeiro (para custeio e bolsas de Extensão) das quatorze (14) Propostas de Cursos de Extensão será proveniente do orçamento próprio da PREC/UFAPÉ para esta finalidade.

9.2. Entende-se por Bolsa de Extensão atribuída a este edital, o auxílio financeiro dispensado ao Curso de Extensão, pago um/a estudante da UFAPÉ pelo desempenho das atividades vinculadas ao referido no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com carga horária mínima de 12 horas semanais.

9.3. Cada Curso de Extensão aprovado será contemplado com 02 (duas) Bolsas de Extensão, que serão pagas mensalmente de acordo com a vigência de 03 meses (outubro a dezembro de 2023), correspondendo a um valor total de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

9.4. Aos Cursos de Extensão aprovados e classificados com apoio financeiro, a ajuda de custo será liberada em cota única no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) para aquisição de material de consumo, passagens e alimentação, desde que relacionado com a metodologia presente na proposta aprovada e em conformidade com a [Portaria Nº 448](#), de 13 de setembro de 2002 do Ministério da Fazenda, que dispõe detalhamento das naturezas de despesa .

9.5. O número de bolsas a serem concedidas, anunciado no presente edital, bem como a manutenção dos pagamentos das Bolsas de Extensão e da ajuda de custo ao Curso de Extensão estão atrelados à disponibilidade de recursos financeiros da UFAPÉ, encaminhados pelo MEC. Portanto, o número de bolsas no Item 9.1, bem como a manutenção das mesmas, poderá ser alterado a depender desses repasses orçamentários para a PREC/UFAPÉ.

10. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

10.1. Os Cursos de Extensão aprovados e selecionados serão divulgados no instagram da PREC (www.instagram.com/extensaoecultura.ufape/) e no site da UFAPE (www.ufape.edu.br) e seu status alterado para “Em execução” no sistema Submeta.

10.2 Os Cursos de Extensão aprovados e não contemplados com bolsa poderão ser remanejados para o Programa Institucional de Atividades de Extensão em Fluxo Contínuo - UFAPE (Edital nº 01/2023), a critério do/a coordenador/a, conforme disposto no Item 4.4 do referido edital.

10.2.1 Para tal, o/a coordenador/a deverá baixar cópia na íntegra em PDF do processo SIPAC, contendo os seguintes documentos abaixo:

- a) Parecer da Comissão de Extensão e Cultura;
- b) Decisão de aprovação emitida pela Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE;
- c) Formulário modelo para curso de extensão do edital PIACEX preenchido;
- d) Ofício direcionado a Seção de Editais e Apoio a Projetos e Programas (editais.prec@ufape.edu.br) da PREC informando a intenção de aproveitamento da proposta de curso PIACEX no edital de Fluxo Contínuo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO/A COORDENADOR/A DO CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA

11.1 Manter atualizados os dados cadastrais da ação na área restrita do/a coordenador/a do Curso de Extensão no sistema Submeta.

11.2 Divulgar para a sociedade sobre a oferta do Curso de Extensão nas diversas formas de comunicação tais como rádio, e-mail, redes sociais, etc, sempre citando a PREC/UFAPE como fonte de fomento.

11.3 Durante o período de execução do Curso de Extensão citar a PREC/UFAPE como fonte de fomento.

11.4 Responsabilizar-se pela viabilização e a execução do Curso de Extensão;

11.5 Dispor de carga horária para coordenar o curso, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;

11.6 Comunicar imediatamente à PREC, em caso de desistência, afastamento ou substituição da coordenação do Curso de Extensão.

11.7 Monitorar, para fins de prestação de contas, as atas mensais de frequência dos/as bolsistas que deverão ser anexadas (documento digitalizado) ao Relatório Final.

11.8 Informar à PREC do não cumprimento da frequência por parte do/a bolsista, ou do desligamento deste de seu respectivo curso de graduação, durante o período de execução do Curso de Extensão, para fins de cancelamento da bolsa ou substituição do/a bolsista.

11.9 Orientar o/a bolsista e os discentes voluntários durante a execução do Curso de Extensão, bem como na elaboração de produtos de extensão.

11.10 Enviar via plataforma Submeta o Relatório Final do Curso de Extensão (conforme disposto no Item 13) até o prazo máximo estabelecido no cronograma (Item 17).

11.11 Prestar contas da utilização dos recursos destinados ao custeio, anexando ao relatório final o formulário de prestação de contas relativas ao custeio de R\$1.200,00 (conforme Item 9.4 e 13.2).

12. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

12.1 Estar matriculado/a regularmente em curso de graduação da UFAPÉ durante a execução do plano de trabalho.

12.2 Disponibilizar mínimo de 12 horas semanais às atividades do Curso de Extensão.

12.3 Cumprir o cronograma do plano de atividades apresentado na submissão da proposta pelo/a coordenador/a da ação.

12.4 Auxiliar o/a coordenador/a na elaboração do Relatório Final e de produtos de extensão.

12.5 Prestar contas da utilização dos recursos destinados ao custeio, com anuência do coordenador/gestor do curso, anexando ao relatório final o formulário de prestação de contas relativas ao custeio de R\$1.200,00 (conforme Item 9.4 e 13.2).

12.6 Não possuir, na vigência da bolsa, outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro de instituições oficiais que exijam horas trabalhadas.

12.7 Caso se desligue do Curso de Extensão antes de seu término, entregar, ao/à coordenador/a do curso, o relatório parcial de suas atividades, em versão digital, e a prestação de contas referente ao período de bolsa recebido.

13. DO RELATÓRIO FINAL DO CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA

13.1 Para institucionalização do Relatório Final, no modelo referente a este edital, o/a coordenador/a do Curso de Extensão deverá, preferencialmente por meio de seu e-mail institucional, solicitar a abertura de processo administrativo, junto ao Setor de Protocolo (processo@ufape.edu.br), com cópia para a Comissão de Extensão e Cultura (comissao.extensao@ufape.edu.br), anexando os seguintes documentos:

- a) Relatório final (modelo Edital PIACEX);
- b) Atas de frequências mensais do/a bolsista (devidamente assinadas e digitalizadas);
- c) Formulário de prestação de contas relativas à ajuda de custo de R\$1.200,00 (devidamente preenchido e assinado, com cópias em anexo dos documentos comprobatórios de gastos, legíveis e com valor fiscal, constando o CNPJ ou CPF do prestador/fornecedor);
- d) Os produtos de extensão produzidos (conforme [Política de Extensão da UFAPÉ](#)).

13.2 A Comissão de Extensão e Cultura poderá solicitar adequações para atendimento às exigências deste Edital e da Política de Extensão da UFAPE, para a emissão de parecer favorável à aprovação do Relatório Final do Curso de Extensão executado.

13.3 O parecer favorável à aprovação e o Relatório Final do Curso de Extensão serão encaminhados pela Comissão de Extensão e Cultura à Câmara de Extensão e Cultura da UFAPE.

13.4 O não cumprimento desta etapa inviabiliza a certificação dos membros participantes do Curso de Extensão (equipe e/ou público-alvo).

14. DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA E CERTIFICAÇÃO

14.1. Entende-se como **participantes** os beneficiados por ele, ou seja, aqueles envolvidos com a execução do curso e os cursistas.

14.2 O/A coordenador/a do Curso de Extensão deverá utilizar o sistema PARTICIPA da UFAPE como plataforma para recebimento das inscrições dos interessados na realização de matrícula, registrando o curso em <http://www.participa.ufape.edu.br/index>.

14.3 A certificação dos participantes (cursistas e equipe executora) poderá ser solicitada pelo/a coordenador/a do Curso de Extensão após a decisão de aprovação do Relatório Final na Câmara de Extensão e Cultura, por meio da plataforma CERTIFICA da UFAPE.

14.3.1 Os/As cursistas farão jus à certificação de carga horária referente ao curso desde que cumprido o mínimo de 75% de participação, conforme estabelecido na [Política de Extensão da UFAPE](#).

14.3.2 Os coordenadores e colaboradores poderão ser certificados em até 60h.

14.3.3 A liberação dos certificados pela PREC será realizada após verificação de conformidade com o Relatório final aprovado pela Câmara de Extensão e Cultura.

14.4 Em caso de dúvidas e/ou solicitações o/a coordenador/a da proposta do Curso de Extensão em Educação Continuada deverá enviar e-mail para Seção de Certificação da PREC (certificacao.prec@ufape.edu.br).

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1. Em caso de interposição de recursos sobre o resultado preliminar deste Edital, deverá ser encaminhado Ofício, via e-mail para editais.prec@ufape.edu.br, no período determinado no cronograma deste Edital com as justificativas da solicitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A submissão da proposta implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

16.2 A qualquer tempo, a PREC poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o objetivo de acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas.

16.3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da PREC/UFAPÉ, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.4 As experiências relativas à execução do Curso poderão ser publicadas em Eventos de Extensão e/ou na forma de artigo de “relato de experiência” na [Revista Sendas de Extensão, Arte e Cultura](#) da PREC/UFAPÉ.

16.5 O/A coordenador/a que não cumprir as obrigações dispostas no item 11 poderá ser excluído do processo avaliativo em editais futuros da PREC/UFAPÉ, por ser considerado inadimplente, até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

16.6 O/A bolsista que não cumprir as obrigações dispostas no item 12, poderá ser excluído/a de concorrer a uma nova bolsa em futuros editais da PREC/UFAPÉ.

16.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PREC.

17. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DESTE EDITAL

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	14 de julho de 2023
Abertura do processo no SIPAC e encaminhamento da Proposta de Curso para a Comissão de Extensão e Cultura	Até 10 de agosto de 2023
Avaliação e encaminhamento das propostas pela Comissão de Extensão e Cultura à Câmara de Extensão e Cultura	Até 30 de agosto de 2023
Liberação das Decisões da Câmara no SIPAC para o/a coordenador/a	Até 11 de setembro
Envio via Submeta	11 a 15 setembro de 2023
Seleção das propostas pelo Comitê Interno de avaliação	15 a 25 de setembro de 2023
Publicação do resultado preliminar	26 de setembro de 2023
Período de interposição de Recursos	27 e 28 de setembro de 2023
Publicação do resultado final	29 de setembro de 2023
Início das atividades	01 de outubro de 2023
Envio da documentação complementar do/a bolsista	Até 10 de outubro de 2023
Conclusão das atividades	31 de dezembro de 2023
Relatório Final das atividades com prestação de contas	Até 31 de março de 2024

Garanhuns, 14 de julho de 2023.

Prof. Dr. Marcos Pinheiro Franque
Pró-Reitor de Extensão e Cultura da UFAPÉ